



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 01 de outubro de 2025.

De: SGM - Secretaria Geral da Mesa

Para: SGM - Secretaria Geral da Mesa

Referência:

Processo nº 27495/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 481/2025

Autoria: Prefeitura Municipal de Vitória

Ementa: Encaminha para apreciação o Projeto de Lei que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Vitória para o exercício financeiro de 2026.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: Seguir

Descrição:

AO SERVIÇO DE APOIO AS COMISSÕES PARA ENCAMINHAR A COMISSÃO DE FINANÇAS COM AS SEGUINTE OBSERVAÇÕES:

Trata-se de proposição de natureza especial cujo rito e regimento estão expressamente delineados no art. 244 e seguintes da Resolução nº 2.060/2021 (Regimento Interno).

A Proposição tramita em meio digital (é originariamente eletrônica) e, em atenção aos §§ 1º e 2º do art. 245 do Regimento Interno, está integralmente disponível a todos os Vereadores, Comissões e Munícipes com os respectivos anexos que a acompanham o projeto de Lei.

Por força do art. 327 do Regimento Interno é obrigatória a realização de uma audiência pública para discussão da presente matéria. É importante que a aludida audiência ocorra no período de recebimento de emendas para efetiva participação popular.

Com a entrada da presente proposição na Comissão de Finanças, o Presidente da respectiva Comissão tem o prazo de 02 (dois) dias para designar Relator ou avocar a matéria (informando ao Serviço de Apoio as Comissões, com a efetiva devolução dos autos, para fins de andamento processual e publicidade no sistema) e o relator, por sua vez, tem o prazo improrrogável de vinte dias para exarar parecer, na forma do § 3º do Art. 245 do Regimento Interno (o prazo de relatoria inicia-se após o término do prazo de emendas).

Ao entrar na comissão de finanças (período de distribuição), inicia-se o prazo de designação de relatoria (dois dias) e, concomitantemente, o prazo de recebimento de emendas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Somente poderão ser apresentadas Emendas ao respectivo projeto, pelo prazo de vinte dias e, dentro deste prazo, enquanto o mesmo estiver tramitando na comissão de Finanças.

Transcorrido o prazo de recebimentos de emendas, o Departamento Legislativo em conjunto com o serviço de apoio as comissões, apensará eletronicamente todas as peças acessórias, caso haja, e encaminhará ao relator, já devidamente designado no prazo acima, ocasião em que começa a fluir o prazo de vinte dias de relatório.

A matéria depende de quórum ordinário para aprovação (maioria simples), conforme dispõe o art. 287 do Regimento Interno e art. 86 da Lei Orgânica do Município.

Inclua-se o respectivo projeto na leitura do expediente interno no período do pequeno expediente, na próxima sessão ordinária.

Próxima Fase: Incluir na leitura- PL

Mayara de Oliveira Nogueira
Secretário Geral da Mesa Diretora
8028

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 32003100330030003300300035003A005400

Assinado eletronicamente por **Mayara de Oliveira Nogueira** em 01/10/2025 08:52

Checksum: **2CA9627C13BA172BBB803FFA07C4D39A8ADF341818738836344F1219E38FE100**